JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
4.ª VARA FEDERAL
Rua Dr. Lauro Pinto, n.º 245 - Lagoa Nova - Natal/ RN - CEP 59064-250
Atendimento mediante balcão virtual: de 2.ª a 6.ª feira, das 8h às 14h
Atendimento presencial: de 2.ª a 6.ª feira, das 8h às 14h

EDITAL DE LEILÃO N.º 1/2023

O MM. Juiz Federal Titular da 4.ª Vara da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, **JANÍLSON BEZERRA DE SIQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei:

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento que a 4.ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte levará à venda em arrematação pública, nas datas, horário, local e sob as condições adiante descritas, os bens penhorados nos autos das ações em fase de execução, cumprimento de sentença e Carta Precatória a seguir relacionadas, obedecendo aos artigos 879 e seguintes do Código de Processo Civil e o contido na Resolução nº 92, de 18 de dezembro de 2009 – Leilões on-line do Conselho da Justiça Federal, na MODALIDADE DE LEILÃO ELETRÔNICO, com o recebimento de lances por meio do sítio eletrônico do leiloeiro público credenciado.

DADOS DO LOCAL, DATA E HORA:

Local (sítio eletrônico): **www.robertofernandesleiloes.com.br**
Primeiro Leilão: dia **12 de dezembro de 2023, às 9 horas** (horário local), por preço igual ou superior ao valor da avaliação.
Segundo Leilão: dia **12 de dezembro de 2023, às 10 horas** (horário local), pela melhor oferta, desde que o lance não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído ao bem na avaliação/reavaliação, abaixo do qual os lances serão considerados "preço vil" para os fins da lei.

Devem os interessados em participar do leilão eletrônico efetuar cadastramento prévio no prazo máximo de 24h antes do leilão eletrônico, na forma solicitada pelo referido site.

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL:

Nome completo: Roberto Alexandre Neves Fernandes Filho - JUCERN n.º 009/2010
Endereço: Av. Lima e Silva, 1456, Lagoa Nova, Natal/RN
Email: robertoalexandreneves@gmail.com

I - INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES:

a) por meio deste Edital fica devidamente intimada a parte executada do leilão supra para, querendo, acompanhá-lo, se não tiver sido encontrada quando da realização da intimação pessoal (art. 889, parágrafo único, do Código de Processo Civil), bem como os credores hipotecários e

pignoratícios, senhorio direto, condômino e usufrutuário, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, do leilão designado, para as datas, horários e locais acima mencionados;
b) autorizo o leiloeiro público designado a divulgar fotografias dos bens penhorados no sítio eletrônico acima informado, sem prejuízo de outras formas de publicidade que venham a ser adotadas, tendentes a mais ampla publicidade da alienação, atendendo ao disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil. Informações complementares podem ser obtidas mediante canais de comunicação da 4.ª Vara.

II - REQUISITOS SUBJETIVOS DO ARREMATANTE

a) poderão participar da hasta pública todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas. A identificação das pessoas físicas será feita mediante documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, enquanto as pessoas jurídicas serão representadas por quem os estatutos indicarem, devendo servir como elemento de prova o comprovante de CNPJ e cópia do referido ato estatutário atualizado, quando necessário;

b) não poderão participar do leilão:

b.1) o Leiloeiro e seus parentes (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) e membros da equipe;

b.2) os Juízes e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

b.3) escrivães e demais servidores e auxiliares da Justiça, bem como seus parentes até o segundo grau (em linha reta, colateral e afim);

b.4) os tutores, curadores, testamenteiros, administradores, síndicos, liquidantes, quanto aos bens confiados a sua guarda e responsabilidade;

b.5) os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;

b.6) os impedidos de administrar os próprios bens e aqueles que estiverem impedidos de participar como licitante, de acordo com decisão judicial;

III - DAS CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO:

a) para os lotes com veículos somente serão aceitos lances à vista e pagamento em cota única;

b) no caso de imóveis, os lances à vista terão preferência sobre os lances parcelados, bastando um lance à vista igual ou superior ao último lance ofertado a prazo. Nesse caso, o interessado deverá marcar/clicar no auditório eletrônico a opção modalidade “à vista”, no decorrer do leilão;

b.1) inexistentes ofertas à vista, o leilão terá continuidade apenas para lances parcelados;

b.2) o parcelamento implica constituição de hipoteca em favor do credor, o que deverá constar na carta de arrematação;

b.3) o preço somente poderá ser parcelado para imóveis em até 30 (trinta) meses, devendo ser efetuado o pagamento imediato de 25% (vinte e cinco por cento) do lance à vista (art. 895, § 1º, do CPC), sendo as prestações mensais e sucessivas, acrescidas de juros e correção monetária equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC,

acumulada mensalmente, calculados a partir da arrematação até o último dia do mês anterior ao do pagamento, ficando encarregado o arrematante de calcular o valor mensal mediante tabelas oficiais constantes no site da Receita Federal do Brasil.

c) deverá o adquirente do bem depositar em conta judicial na Caixa Econômica Federal – CAIXA, à disposição do juízo, os valores correspondentes ao negócio jurídico efetuado, via depósito judicial, no prazo de 1 (um) dia, à ordem do juízo, em conta vinculada ao processo, a contar da data do leilão, devendo tal comprovante ser colacionado aos autos do respectivo processo em que o bem alienado esteja penhorado, sob pena de perda da caução em favor do exequente, voltando os bens a nova praça ou leilão, dos quais não será admitida a participação do arrematante, conforme art. 897 do Código de Processo Civil;

d) deverá o adquirente depositar na conta bancária do leiloeiro a comissão fixada no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, juntamente com o depósito judicial.

e) após a assinatura do auto de arrematação e do depósito do valor do bem ou da parcela inicial, deverá ser feita a intimação das partes para se manifestarem no prazo de 10 (dez) dias. Após, se não houver manifestação, o arrematante deverá pagar as custas judiciais da arrematação. Em seguida, será expedida a carta de arrematação dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IV - DOS DIREITOS E DEVERES DO ARREMATANTE

a) o juízo garantirá ao adquirente a posse do bem livre de quaisquer ônus de natureza tributária que possam existir sobre ele antes da data da alienação por iniciativa particular ou hasta pública (art. 130, parágrafo único, do CTN);

b) o adquirente do bem imóvel não arcará com eventuais despesas decorrentes do fornecimento de serviços de energia elétrica e água/coleta de esgoto, prestados anteriores à arrematação;

c) eventuais dívidas relativas a cotas condominiais e Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU devem se sub-rogar sobre o preço da arrematação;

d) deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para fins de expedição da carta de arrematação de bem imóvel;

e) o adquirente de veículo(s) não arcará com os débitos de IPVA eventualmente existentes, nem com as multas pendentes, anteriores à arrematação, vez que de responsabilidade pessoal do proprietário anterior;

f) ao arrematante competirá arcar com as despesas e os custos relativos à armazenagem, quando cabível, bem como com a desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados;

g) responsabilizar-se pelos lances e dizeres inseridos na sessão;

h) verificar com antecedência a integridade e as condições do bem ou bens levados à alienação.

V - DOS DIREITOS E DEVERES DO LEILOEIRO

a) o leiloeiro credenciado perceberá comissão de corretagem no montante de 5% (cinco por cento) do valor da transação, a ser suportada pelo proponente adquirente do bem;

b) caberá ao Leiloeiro a divulgação publicitária da alienação por meios eletrônicos.

c) o Leiloeiro deverá auxiliar os arrematantes na expedição de guia do depósito judicial e demais atos necessários à efetivação da arrematação, devendo, no prazo de 2 (dois) dias após a realização do leilão, apresentar ao Juízo, prestação de contas, a ata do leilão e os autos de arrematação, sob pena de descredenciamento e aplicação das demais sanções previstas em lei.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) as alienações realizadas são irrevogáveis e irretratáveis, não podendo o adquirente recusar o bem recebido mediante alienação judicial ou pleitear a redução do preço, ou mesmo alegar desconhecimento das condições e características dos bens, sob qualquer pretexto;

b) em nenhuma hipótese, salvo, exclusivamente, nos casos de nulidades previstas em lei, serão aceitas desistências dos adquirentes ou alegações de desconhecimento deste Edital, para se eximirem das obrigações geradas, com risco de enquadramento nos tipos previstos nos artigos 335 e 358 do Código Penal Brasileiro;

c) o executado e o depositário não poderão impedir o Leiloeiro ou o representante legal de vistoriar, fotografar o bem constrito e, se for a hipótese, removê-lo, ficando desde já advertidos de que a obstrução ou impedimento constitui crime (art. 330 do Código Penal);

d) os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal ou ao Corretor ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes. Será ainda atribuição dos adquirentes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos na alienação. Qualquer dúvida ou divergência na identificação ou descrição dos bens deverá ser dirimida no ato de alienação;

e) o bem poderá ser retirado de venda, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação, inclusive após iniciado o leilão judicial;

f) assinado o auto arrematação, considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável, cessando os direitos reais do expropriado sobre o bem ou direito, ainda que venham a ser julgados procedentes eventuais embargos do executado ou ação autônoma de que trata o § 4º do art. 903 do CPC;

g) o aperfeiçoamento da alienação dos bens adquiridos em juízo se dará mediante a expedição de carta de arrematação ou mandado de entrega expedido pelo Juízo, após a assinatura do auto respectivo e decorrido o prazo legal, pago o preço ou prestadas garantia pelo adquirente, ficando cientificado o executado e possível terceiro interessado de que o prazo legal para interposição de embargos (à alienação) ou embargos de terceiros é de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do auto (art. 675 do Código de Processo Civil);

h) os bens penhorados e submetidos à alienação judicial encontram-se na posse dos depositários regularmente nomeados no processo de execução;

i) a descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou excluir distorções, caso verificadas.

VII – RELAÇÃO DOS BENS
(localização e fotos dos bens com o leiloeiro)

VII.1 - VEÍCULOS:

LOTE 1:
PROCESSO N.º: 0810822-92.2019.4.05.8400 - EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL
EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
EXECUTADOS: PONTA DO SOL PRAIA HOTEL LTDA e outros (ADVOGADO: Dr. Renato Barreto de Araújo Lima)
4.ª VARA FEDERAL - RN (JUIZ FEDERAL TITULAR)
VALOR DA DÍVIDA EXEQUENDA EM OUTUBRO DE 2019: R$ 54.750,64
BEM A SER ALIENADO: 01 (um) veículo automotor Jeep Compass Longitude F, ano/modelo 2019/2019, de placas QGT-5B47-RN, avaliado por R$ 100.919,00 (cem mil e novecentos e dezenove reais) em setembro de 2020.

LOTE 2:
PROCESSO N.º: 0808909-46.2017.4.05.8400 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE: UNIÃO
EXECUTADO: HERIBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA (ADVOGADO: Dr. Carlos Tomás Araújo da Silva)
4.ª VARA FEDERAL - RN (JUIZ FEDERAL TITULAR)
VALOR DA DÍVIDA EXEQUENDA EM SETEMBRO DE 2017: R$ 17.556,10
BEM A SER ALIENADO: 01 (um) veículo automotor Nissan Frontier XE 25 X4, cabine dupla, ano/modelo 2011/2012, cor prata, de placas NOG-6588-RN, avaliado por R$ 78.974,00 (setenta e oito mil e novecentos e setenta e quatro reais) em dezembro de 2021.

LOTE 3:
PROCESSO N.º: 0800757-67.2021.4.05.8400 - EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL
EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
EXECUTADOS: JOSÉ RAIMUNDO DE PAIVA NETO e outros
4.ª VARA FEDERAL - RN (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)
VALOR DA DÍVIDA EXEQUENDA EM JANEIRO DE 2021: R$ 177.141,24
BEM A SER ALIENADO: 01 (um) veículo automotor Honda FIT LX, flex, câmbio automático, ano/modelo 2012/2013, cor cinza, de placas NOG-7295-RN, odômetro 265.692 quilômetros rodados (Set. 2023), avaliado por R$ 48.042,00 (quarenta e oito mil e quarenta e dois reais) em setembro de 2023.

LOTE 4:
PROCESSO N.º: 0811142-50.2016.4.05.8400 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: UNIÃO
EXECUTADOS: REGINA COELI DA COSTA LIMA e outro (ADVOGADO: Dr. Carlos Sérvulo de Moura Leite)
4.ª VARA FEDERAL - RN (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)
VALOR DA DÍVIDA EXEQUENDA EM JUNHO DE 2022: R$ 10.149,63
BEM A SER ALIENADO: 01 (um) veículo automotor Fiat Uno WAY 1.0, ano/modelo 2013/2014, cor vermelha, de placas OJZ-6J80-RN, avaliado por R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) em setembro de 2023.

LOTE 5:
PROCESSO N.º: 0803779-46.2015.4.05.8400 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
EXECUTADOS: KLEYTON DA SILVA GRILO e outro (ADVOGADO: Dr. Wagner Mansur Correia de Melo)
4.ª VARA FEDERAL - RN (JUIZ FEDERAL TITULAR)
VALOR DA DÍVIDA EXEQUENDA EM OUTUBRO DE 2019: R$ 269.332,65
BEM A SER ALIENADO: 01 (um) veículo automotor Toyota HILUX SW4 SRV 4x4, ano/modelo 2010/2010, cor preta, combustível diesel, de placas NNZ-3676-RN, avaliado por R$ 129.999,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos e noventa e nove reais) em abril de 2022.

LOTE 6:
PROCESSO N.º: 0804125-55.2019.4.05.8400 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
EXECUTADOS: RUDSON JANUÁRIO PEREIRA e outro (ASSISTENTE: Defensoria Pública da União – DPU)
4.ª VARA FEDERAL - RN (JUIZ FEDERAL TITULAR)
VALOR DA DÍVIDA EXEQUENDA EM OUTUBRO DE 2019: R$ 25.981,42
BEM A SER ALIENADO: 01 (um) veículo automotor FORD ECOSPORT XLT 2.0 FLEX, câmbio automático, cor prata, ano/modelo 2010/2011, de placas NNW-2001-RN, odômetro 162.317 quilômetros rodados (Maio. 2022), avaliado por R$ 20.000,00 (vinte mil reais) em maio de 2022.

LOTE 7:
PROCESSO N.º: 0808802-60.2021.4.05.8400 - EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL
EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
EXECUTADA: MAXITÊXTIL INDÚSTRIA E BENEFICIAMENTO TÊXTIL LTDA
4.ª VARA FEDERAL - RN (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)
VALOR DA DÍVIDA EXEQUENDA EM SETEMBRO DE 2021: R$ 61.318,24
BEM A SER ALIENADO: 01 (um) veículo automotor MERCEDES-BENS 415 CDI SPRINTER M, ano/modelo 2018/2019, combustível diesel, de placas QGR-8D19-RN, odômetro 98.210 quilômetros rodados (Set. 2022), avaliado por R$ 218.592,00 (duzentos e dezoito mil e quinhentos e noventa e dois reais).

VII.2 - IMÓVEIS:

LOTE 8:
PROCESSO N.º: 0813076-09.2017.4.05.8400 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
EXECUTADOS: JAMES BOLIVAR DA SILVA BRILHANTE e outros (ADVOGADOS: Dr. Judson Solano Vale Henrique Godeiro e outro)
4.ª VARA FEDERAL - RN (JUIZ FEDERAL TITULAR)
VALOR DA DÍVIDA EXEQUENDA EM JULHO DE 2017: R$ 238.602,39
BEM A SER ALIENADO: 01 (um) terreno alodial, localizado na praia de Barra de Tabatinga, Nísia Floresta/RN, medindo 7.726,40 m², consoante Registro de Imóveis de Nísia Floresta/RN, no livro n.º 2-22, de Registro Geral, pág. 24V, sob o n.º R-1, matrícula n.º 11.444, em 21 de maio de 2007, limites e dimensões: NORTE, oceano Atlântico, com 71,49m+26,18m+29,00m+129,61m; SUL, RN-63, com 101,89m; LESTE, Pedro Henrique Maciel Cavalcante e outros, com 41,92m; OESTE, Pedro Henrique Maciel Cavalcante e outros, com 59,86m, avaliado por R$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais), em novembro de 2020.

LOTE 9:
PROCESSO N.º: 0811880-38.2016.4.05.8400 - EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL
EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
EXECUTADOS: JURANDIR AZEVEDO DE GÓIS JÚNIOR e outro
4.ª VARA FEDERAL - RN (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)
VALOR DA DÍVIDA EXEQUENDA EM MAIO DE 2018: R$ 100.654,21
BEM A SER ALIENADO: 1 (um) do terreno designado por lote n.º 128-A, situado na Rua Neuza Farache, lado ímpar, distando 62,50m da Rua Walter Duarte Pereira, no bairro de Capim Macio, Circunscrição Imobiliária da 3ª Zona de Natal/RN, medindo 875,00 m² de superfície, limitando-se: ao NORTE, com parte do lote n.º 134 da Rua Walter Fernandes, com 17,50m; ao SUL, com a Rua Neuza Farache, com 17,50m; a LESTE, com o lote n.º 129, com 50,00m; a OESTE, com o prédio residencial n.º 1986 (lote n.º 127-A), com 50,00m, ambos na Rua Neuza Farache, havido consoante o n.º R-1, na matrícula n.º 22.311, em 21 de julho de 2003, registrado em nome de Jurandir Azevedo de Góis Júnior, Juliana Lopes de Góis e Rodrigo Lopes de Góis, avaliado por R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), em novembro de 2020, respeitados os 2/3 (dois terços) dos demais coproprietários em regime de condomínio não sujeitos à execução.
Ônus: Averbação de indisponibilidade, em 20 de fevereiro de 2020, da 5.ª Vara do Trabalho de Natal/RN, processo n.º 00015929820165210005.

LOTE 10:
PROCESSO N.º: 0808616-76.2017.4.05.8400 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE: UNIÃO
EXECUTADOS: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS e outro (ADVOGADO: Dr. Felipe Macedo Dantas)
4.ª VARA FEDERAL - RN (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)
VALOR DA DÍVIDA EXEQUENDA EM SETEMBRO DE 2017: R$ 630.654,21
BEM A SER ALIENADO: 1 (um) prédio residencial situado na Rua Berilo Wanderley, 2007, Conjunto residencial Potilândia, Natal/RN, com terraço, sala de estar/jantar, circulação, dois dormitórios, banheiro social, suíte, cozinha, dormitório de empregada com banheiro e terraço de serviço, medindo 405,00 m². Área construída de 126,37 m², registrado em nome de Ciro Celestino Figueiredo Sousa, Aurenísia Celestino Figueiredo Brandão e Cid Celestino Figueiredo, com registro no 7º Ofício de Notas de Natal/RN, matrícula n.º 4.713, avaliado em sua integralidade por R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), em maio de 2022, respeitados os 2/3 (dois terços) dos demais coproprietários em regime de condomínio não sujeitos à execução.

LOTE 11:
PROCESSO N.º: 0002680-16.2011.4.05.8400 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS – EMGEA
ADVOGADOS: Dr. Arnaldo Henrique Andrade da Silva e outro
EXECUTADO: DANIEL MAGNUS DE VASCONCELOS COSTA (ASSISTENTE: Defensoria Pública da União – DPU)
4.ª VARA FEDERAL - RN (JUIZ FEDERAL TITULAR)
VALOR DA DÍVIDA EXEQUENDA EM JANEIRO DE 2011: R$ 190.467,50
BEM A SER ALIENADO: 1 (um) apartamento residencial, integrante do Parque Serrambi II, Bloco 02, unidade 202, situado na Rua Escritor Eulício Farias Lacerda, 1630, Ponta Negra, Natal/RN, avaliado por R$ 90.000,00 (noventa mil reais), em julho de 2021.

LOTE 12:
PROCESSO N.º: 0804980-10.2014.4.05.8400 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTES: MARCELO SILVA DE GOES e outro (ADVOGADO: Dr. Múcio Roberto de Medeiros Câmara e outro)
EXECUTADOS: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e outro (ADVOGADOS: Dr. Fernando Lucena Pereira dos Santos Júnior e outros)
4.ª VARA FEDERAL - RN (JUIZ FEDERAL TITULAR)
VALOR DA DÍVIDA EXEQUENDA EM JULHO DE 2021: R$ 152.555,97
BEM A SER ALIENADO: 1 (um) terreno Lote n.º 01, Quadra n.º 01, do Loteamento Parque Deolindo Lima, Extremoz/RN, registrado no cartório de Extremoz/RN, matrícula n.º R-1-9.407, em nome da empresa G. CINCO PLANEJAMENTO E EXECUÇÕES LTDA, avaliado por R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em outubro de 2021.

LOTE 13:
PROCESSO N.º: 0800810-82.2020.4.05.8400 - CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
DEPRECANTE: 10.ª VARA FEDERAL SJRN
INTERESSADOS: UNIÃO E JOÃO DEHON DA SILVA
4.ª VARA FEDERAL - RN (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)
BEM A SER ALIENADO: 1 (um) imóvel residencial situado na Rua das Cattleyas, 17, Conjunto Residencial INCRA II, Emaús, Parnamirim/RN, medindo 350,74 m², sendo 87,15 m² de área construída, com terraço, sala de estar/jantar, hall, dois dormitórios, uma suíte, um banheiro social e uma cozinha com área de serviço, registrado no 1.º Ofício de Notas de Parnamirim/RN, matrícula n.º 20.433, Livro 23, do Registro Geral, avaliado por R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em agosto de 2019.

LOTE 14:
PROCESSO N.º: 0805428-07.2019.4.05.8400 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
EXECUTADOS: FRANCIS GREGORY DA SILVA SANTOS e outros
4.ª VARA FEDERAL - RN (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)
VALOR DA DÍVIDA EXEQUENDA EM MAIO DE 2019: R$ 111.537,23
BEM A SER ALIENADO: 1 (um) terreno Lote G3, situado na Rua Missionário Gunnar Vingren, Capim Macio, com 480,00 m², em funcionamento Prime Lavajato. Benfeitorias: um quarto com banheiro, medindo 28,00 m²; um quarto com pequeno escritório medindo 10,00 m². Registrado em nome de Irismar Pimentel da Silva Azevedo, no 7.º Ofício de Notas, matrícula n.º 22.619, avaliado por R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), em agosto de 2022.

LOTE 15:
PROCESSO N.º: 0006275-86.2012.4.05.8400 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE: UNIÃO
EXECUTADO: FRANCISCO HUDSON XAVIER CUNHA (ADVOGADO: Dr. Thiago Jofre Dantas de Faria)
4.ª VARA FEDERAL - RN (JUIZ FEDERAL TITULAR)
VALOR DA DÍVIDA EXEQUENDA EM AGOSTO DE 2012: R$ 58.571,85
BEM A SER ALIENADO: 1 (um) imóvel rural denominado Fazenda Catolé, situado no município de Sítio Novo/RN, com 40,0 (quarenta) hectares, cadastrado no INCRA sob o n.º 179.159.002.445-8, limitando-se ao NORTE com os herdeiros de João Raimundo da Silva e Francisco Medeiros; ao SUL, com terras de João Raimundo Sobrinho; ao LESTE, com Richardson Xavier Cunha; e ao OESTE, Maria das Dores Xavier, registrado no Cartório de Sítio Novo/RN no livro de n.º "2-A", fls. 138/139, sob o R.23, referente a matrícula 52, em 08 de novembro de 1983, avaliado por R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em março de 2021.